



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS - RUA BENTO FERREIRA DOS SANTOS, 175 - CEP 38.800

Lei Nº 350/84

"Autorizo o Executivo Municipal a assinar Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar Setor Regional de Patos de Minas - MG e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art-1º- Fica o Executivo municipal autorizado a firmar Termo de Ajuste com Campanha Nacional de Alimentação Escolar-Setor Regional de Patos de Minas MG, a atender aos escolares matriculados em estabelecimentos de ensino: primário undário e supletivos, deste município.

Art-2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE) Setor Regional de Patos de Minas-Minas Gerais, subvenção de CR\$1.217.600,00(humilhão duzentos e dezessete mil e seiscen-cruzeiros) para o exercício de 1.984.

Parágrafo Único - para os próximos exercícios fico o Executivo autorizado, à assinar Termo de Ajuste com o referido Programa Nacional de Alimentação Escolar de acordo com o número de alu-nos e valor per-capita fornecido pelo Setor Regional do PNAE de Patos de Minas.

Art-3º- A execução desta lei correrá por conta de dotações próprias do or-ento vigente ficando o Executivo autorizado a incluir nos lançamentos futuros a bo-boa necessária para o cumprimento desta lei.

Art-4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art-5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o pre-fo Municipal autorizado a adotar as providências que se fizerem necessárias, cumprimento disposto na lei.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução, ca lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como ne- se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 23(vinte e tres)dias do mes de go de mil novecentos e oitenta e quatro (1.984).

PAULO UF10
PREFEITO MUNICIPAL